



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

Rua Álvaro Mendes 2294, centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI, Telefone: 86 3216-4565

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 12567/2012

PROCESSO N° 28/2012-CLC

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 11/2012

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/03/2012, às 9h.

Razão Social _____

CNPJ n°: _____

Endereço: _____ e-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax _____

Pessoa para contato: _____

Declaramos que recebemos cópia do Edital de **Pregão Presencial n° 11/2012** e seus respectivos Anexos, necessários ao cumprimento do objeto da licitação em apreço.

Local, _____, de _____ de 2012.

Assinatura

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre o MP-PI e essa empresa, solicito a V. Sa. preencher o comprovante de retirada de Edital e remeter ao Pregoeiro por meio do fax (86) 3216-4594 ou através de correio eletrônico (e-mail) licitacao@mp.pi.gov.br. A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

SÉRGIO RICARDO RODRIGUES SILVA
PREGOEIRO – PGJ-PI
Portaria n° 47/2012



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL

1. DO PREÂMBULO

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.567/2012

PROCESSO CLC Nº 28/2012

INSTITUIÇÃO INTERESSADA: Ministério Público do Estado do Piauí

OBJETO: Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços para implantação e operação de sistema informatizado destinado ao gerenciamento do abastecimento feito pelo MP-PI, com fornecimento de combustíveis, lubrificantes, juntamente com equipamentos periféricos do sistema, que credenciam os seus motoristas e condutores para compras dos referidos materiais e serviços junto à rede de postos de abastecimento e auto gestão de manutenção da frota de veículos, gerido pela contratada, através de sistema de gerenciamento da manutenção que compreende o atendimento, a orçamentação e o reembolso das compras, dos materiais e serviços especializados de manutenção mecânica, elétrica, lataria, pintura, estofaria, alinhamento e balanceamento de rodas nos diversos estabelecimentos credenciados pela contratada.

REGIME: Empreitada por preço global

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL (maior desconto)

FORMA DE EXECUÇÃO: Indireta

ABERTURA: dia 14/03/2012 às 09 horas

O ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio do Ministério Público do Estado do Piauí, por meio de seu Pregoeiro, Sérgio Ricardo Rodrigues Silva, designado pela Portaria nº 47/2012, da Exm^a. Sra. Procuradora-Geral de Justiça, torna público, para conhecimento de empresas interessadas, que realizará, no **dia 14/03/2012**, às 09 horas, na sala nº 406, 4º andar do Edifício-sede da PGJ-PI, localizado na Rua Álvaro Mendes 2294, centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI, licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, do tipo menor preço global(maior desconto), visando a eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços para implantação e

operação de sistema informatizado destinado ao gerenciamento do abastecimento feito pelo MP-PI, com fornecimento de combustíveis, lubrificantes, juntamente com equipamentos periféricos do sistema, que credenciam os seus motoristas e condutores para compras dos referidos materiais e serviços junto à rede de postos de abastecimento e auto gestão de manutenção da frota de veículos, gerido pela contratada, através de sistema de gerenciamento da manutenção que compreende o atendimento, a orçamentação e o reembolso das compras, dos materiais e serviços especializados de manutenção mecânica, elétrica, lataria, pintura, estofaria, alinhamento e balanceamento de rodas nos diversos estabelecimentos credenciados pela contratada. conforme descrito no Anexo I (Termo de Referência) deste edital , que será processada e julgada de acordo com as disposições deste Edital e de seus anexos, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e do Decreto Estadual Nº 11.346, de 30 de março de 2004, aplicando-se, no que couber, a Lei 8.666/93.

Os envelopes contendo os documentos de habilitação, bem como o envelope contendo a proposta de preços, deverão ser entregues até as 09 (nove) horas do dia **14/03/2012**, na Sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos, situada no 4º andar do Edifício-sede da PGJ-PI, localizado na Rua Álvaro Mendes 2294, centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI, ocasião em que será dado início à sessão de licitação, com a verificação da regularidade da representação dos licitantes e a abertura dos envelopes. Na hipótese de não haver expediente nessa data, a entrega dos envelopes fica prorrogada para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário e local.

A íntegra do Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima, no horário de 7h30min à 13h30min, de segunda a sexta-feira e poderá ser retirado por meio de pen-drive ou mídia óptica (CD); o telefone: (86) 3216 – 4565 poderá ser utilizado para informações, bem como o sitio eletrônico: www.mp.pi.gov.br link Coordenadoria de Licitações, Contratos e Convênios e no e-mail: licitacao@mp.pi.gov.br.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto desta licitação, o registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços para implantação e operação de sistema informatizado destinado ao gerenciamento do abastecimento feito pelo MP-PI, com fornecimento de combustíveis, lubrificantes, juntamente com equipamentos periféricos do sistema, que credenciam os seus motoristas e condutores para compras dos referidos materiais e serviços junto à rede de postos de abastecimento e auto gestão de manutenção da frota de veículos, gerido pela contratada, através de sistema de gerenciamento da manutenção que compreende o atendimento, a orçamentação e o reembolso das compras, dos materiais e serviços especializados de manutenção mecânica, elétrica, lataria, pintura, estofaria, alinhamento e balanceamento de rodas nos diversos estabelecimentos credenciados pela contratada.

3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens e serviços, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.
- 3.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses.
- 3.3. Com a anuência do signatário da Ata de Registro de Preços, os demais órgãos da Administração que, caso o desejem, poderão efetuar suas aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.
- 3.4. O licitante terá que cotar o valor de cada item considerando a quantidade estimada constante no Anexo I deste Edital. Será respeitada a ordem de classificação das empresas.
- 3.5. As quantidades dos serviços estabelecidos no Anexo I estão baseadas nas necessidades do MP-PI, para um período de 12 (doze) meses e, havendo a contratação, poderão ser adquiridos até o limite da quantidade informada, ficando esclarecido que não haverá a obrigatoriedade de contratação para a Administração.
- 3.6. Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Somente poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e que, após abertura da sessão, apresentarem, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital. Fica desde já esclarecido que a referida declaração deverá ser entregue ao pregoeiro fora dos envelopes de proposta de preços (ENVELOPE n.º 1) e de documentação de habilitação (ENVELOPE n.º 2).
- 4.2. Os interessados em participar da presente licitação deverão entregar, diretamente na sala n.º 406, 4º andar do Edifício-sede da PGJ-PI, localizado na Rua Álvaro Mendes 2294, centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI, **até as 09 horas, do dia 14/03/2012**, dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo na parte externa os dados informativos exigidos nos itens 6.2 e 7.4 deste edital e, dentro, dois conjuntos de documentos estabelecidos nos itens 6.1 e 7.2 ,

sendo o de nº 01 “Proposta de Preço” e o de nº 02 “Documentos para a Habilitação”, ambos endereçados ao Pregoeiro.

4.3. Não poderão participar desta licitação:

- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- b) Empresas em recuperação judicial ou cujas falências hajam sido declaradas, bem como as que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- c) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.
- d) Cooperativas, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o MPT e AGU em 05/06/03 e Acórdão TCU nº 1815/2003 - Plenário.
- e) Servidor ou dirigente do Ministério Público do Piauí responsável pela licitação.
- f) O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.
- g) Empresa cujo sócio, gerente ou diretor, seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, de servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento, para exercício de cargo em comissão ou função comissionada, inclusive dos membros do Ministério Público do Estado do Piauí (Art. 4º da Resolução CNMP n º 01, de 07 de novembro de 2005, alterada pela Resolução nº 37 de 28 de abril de 2009).

4.4. Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

5. DO REPRESENTANTE LEGAL

5.1. No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada com os necessários poderes para a formulação de lances, receber intimações, interpor recursos ou deles desistir e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

5.2. Os licitantes que desejarem credenciar representantes deverão fazê-lo, por escrito, devidamente autenticada por cartório competente.

5.3. A credencial de representante deverá ser apresentada na data de entrega dos envelopes e a falta de sua apresentação não inabilita o licitante, mas impede qualquer manifestação em nome do representado, inclusive a participação da fase de lances até a regularização do credenciamento.

5.4. O titular da empresa ou a pessoa física autorizada deverá entregar ao pregoeiro documentação que comprove sua condição, ficando desde já esclarecido que tal documentação não deverá ser colocada no envelope contendo as propostas de preço, nem no envelope contendo os documentos da habilitação, uma vez que a

comprovação da regularidade de representação é condição essencial para a participação da empresa na fase de lances.

- 5.5. A condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, bem como a condição de detentor de poderes para a outorga da procuração, será verificada mediante a apresentação do estatuto ou contrato social.
- 5.6. O representante legal do licitante (titular ou pessoa autorizada) deverá ainda:
 - a) exibir ao pregoeiro documento público que o identifique (por exemplo, Carteira de Identidade);
 - b) portar informações acerca dos custos em que incorrerá para execução do objeto da licitação, aptas e satisfatórias para justificar a proposta escrita ou o lance que formular.
- 5.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa.
- 5.8. Os atos públicos poderão ser presenciados por qualquer pessoa; porém, só terão direito a usar da palavra, rubricar documentos, interpor recursos e firmar a ata os representantes devidamente credenciados pelos licitantes.

6. DA PROPOSTA

- 6.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope devidamente lacrado (**Envelope nº 01**) datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; com todas as folhas rubricadas, exceto a última, que deve ser assinada pelo representante legal da empresa, e dela devem constar sob pena de desclassificação:
 - a) Razão social do proponente, endereço com CEP, CNPJ, número da conta-corrente, agência e respectivo banco e, se possuir nº telefone/nº do aparelho de fac-símile (fax) e endereço eletrônico (e-mail);
 - b) Declaração de que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como fretes, seguros, taxas, impostos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado;
 - c) Proposta e Planilha com a cotação elaborada conforme os modelos constantes no Anexo II;
 - d) Prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias.
 - e) Declaração de ciência de todas as condições previstas no Termo de Referência e minuta do contrato.
- 6.2. Deverá conter no cabeçalho da proposta e na parte externa do envelope o seguinte:

ENVELOPE Nº 01 – “P R O P O S T A D E P R E Ç O S” PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ AO PREGOEIRO
--

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 11/2012
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
DATA DA ABERTURA: 14/03/2012 às 09:00h
(NOME DA FIRMA)
C.G.C./C.N.P.J nº __.__.__/_____

- 6.3. A proposta de preços deverá obedecer rigorosamente aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que apresentar objeto que não corresponda integralmente às características especificadas nos Anexos do edital ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 6.4. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos serviços são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.
- 6.5. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste EDITAL.
- 6.6. A proposta deverá ser apresentada conforme formulário modelo disponível no Anexo II.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência pelo pregoeiro. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas.
- 7.2. Para a habilitação no presente Pregão serão exigidos e devem constar do envelope “**documentos para habilitação**” os seguintes documentos:
- a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;
 - b) Prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito ou positiva com efeito negativo – CND fornecido pelo INSS);

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e de Quitação da Dívida Ativa da União);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Certidão de regularidade com os tributos estaduais e municipais que incidem na atividade ou tipo de objeto que é contratado;
- f) Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para efeito de constatação da validade de tal certidão, será observada a seguinte ordem de preferência, a contar da expedição da certidão: o prazo de validade constante na própria certidão e o prazo de validade de 60 (sessenta) dias;
- g) No caso de empresa individual, o registro comercial;
- h) No caso de sociedades empresárias, o estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, sendo que, das sociedades por ações, exige-se também a documentação demonstrativa da eleição de seus administradores;
- i) No caso de sociedade não empresária, a inscrição do ato constitutivo, condizente com o objeto da presente licitação e acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- j) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, o Decreto de autorização e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- k) O documento de habilitação referido neste subitem deverá explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, a sede da licitante e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pela licitante.
- l) A empresa deverá apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados sob a forma da lei, que demonstrem o capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido igual a 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da abertura dos envelopes;
 - k.1) As sociedades criadas no exercício em curso deverão apresentar Balanço de Abertura, devidamente registrado ou

autenticado na junta comercial/cartório da sede ou domicílio da licitante;

k.2) O balanço patrimonial e demais demonstrações deverão estar assinadas por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

k.3) Serão considerados aceitos, na forma da lei, balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I - Publicados em Diário Oficial ou;

II - Publicados em jornal de grande circulação ou;

III - Registrados na Junta Comercial/Cartório da sede ou domicílio da licitante ou;

IV - Por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante, na forma da IN 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 1.º-08-97, art. 6º, junto com o original do Diário para cotejo pelo pregoeiro ou acompanhada obrigatoriamente da cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento.

m) Pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para a qual a licitante tenha prestado ou esteja prestando os serviços objeto desta licitação.

n) As seguintes declarações, conforme modelo constante no Anexo III deste edital:

- Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.
- Declaração de que cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de acordo com o art. 27, inciso V da Lei 8.666/93.

7.3. Se, pela documentação constante nos envelopes, ou fornecida diretamente pelo representante legal, não se puder inferir que o subscritor de tais declarações tem poderes para representar a empresa, esta será inabilitada.

7.4. Os documentos necessários à habilitação da licitante deverão ser apresentados, no mesmo horário e local em que for entregue a proposta, em envelope específico, lacrado (**Envelope nº 02**), contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE nº 02 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ AO PREGOEIRO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 11/2012

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Data da abertura: **14/03/2012 as 09:00h**

(Nome da firma)

C.G.C./C.N.P.J nº _____.____.____/____-__

7.5. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome da licitante, com número do C.G.C/CNPJ e com o respectivo endereço da mesma;
- b) Se a licitante for a matriz de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) Se a licitante for a filial de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome desta filial;
- d) Se a licitante for a matriz da empresa e a prestadora de serviços for uma de suas filiais, este fato deve ser expressamente registrado em declaração apresentada na qual a licitante indicará qual a filial executará o objeto da licitação. Neste caso, os documentos relativos à regularidade fiscal, exigidos para a habilitação, deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;
- e) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela sua própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- f) Serão aceitos registros de C.N.P.J. de licitantes matriz e filiais com diferenças de números nos documentos pertinentes ao CND e ao FGTS quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições pela licitante.

8. Do recebimento e da ordem de abertura dos envelopes

8.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, presentes os licitantes e demais pessoas interessadas, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas e os documentos exigidos para a habilitação

8.2. Em hipótese alguma serão recebidos envelopes de proposta e documentação após o prazo estabelecido no preâmbulo deste Edital.

8.3. Primeiramente serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O julgamento das propostas e dos documentos de habilitação processa-se em quatro fases sucessivas, detalhadas abaixo:

9.1. Fase da primeira classificação preliminar:

- 9.1.1. Nesta fase, o pregoeiro procederá à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, com exceção do preço excessivo, desclassificando-se as incompatíveis.
- 9.1.2. No caso de todas as propostas serem desclassificadas, os licitantes serão convocados a apresentarem novas propostas (no prazo de oito dias úteis), escoimadas dos vícios que implicaram a desclassificação, nos termos do art. 48, § 3º da Lei 8.666/93.
- 9.1.3. As propostas classificadas serão ordenadas em função do critério do MENOR PREÇO GLOBAL, considerando-se como melhor proposta a que apresentou o menor preço, a segunda melhor proposta a que apresentou o segundo menor preço e assim sucessivamente.
- 9.1.4. Havendo propostas com o mesmo valor, será feito sorteio na mesma sessão para desempatar-las.

9.2. Fase de lances:

- 9.2.1. Participarão desta fase apenas os seguintes licitantes que não tiveram suas propostas desclassificadas na fase anterior:
- a) O autor da proposta de menor preço, bem como aqueles que tenham apresentado propostas com valores até dez por cento superiores ao valor da proposta de menor preço, ou;
 - b) Se não existirem pelo menos três propostas que preencham os requisitos descritos na alínea anterior, os três licitantes que formularam as melhores propostas, ou seja, que apresentaram os três menores preços.
- 9.2.2. A fase de lances é iniciada pelo pregoeiro, que convidará, individualmente e de forma seqüencial, os licitantes qualificados, segundo o critério previsto no item anterior, a apresentar lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 9.2.3. Os lances verbais deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes em relação à proposta de menor preço apresentada até o momento.
- 9.2.4. A fase de lances encerra-se quando, indagados pelo pregoeiro, todos os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.2.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 16 deste Edital.

9.3. Fase da segunda classificação preliminar:

- 9.3.1. Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro procederá a uma nova ordenação das propostas, utilizando-se novamente o critério do menor preço e

verificará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado, da melhor proposta, decidindo motivadamente a respeito.

9.3.2. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o autor da melhor proposta para que seja obtido um preço menor. No caso de preço superfaturado, a negociação é obrigatória. A instauração da negociação deve ser antecedida de justificativa formal do Pregoeiro, indicando os motivos e fundamentos objetivos pelos quais reputa cabível desenvolver tentativas orientadas à redução do preço anteriormente ofertado.

9.3.3. Se, após a negociação mencionada no item anterior, o Pregoeiro constatar que o preço da melhor proposta é incompatível com os preços de mercado, desclassificará tal proposta e, observando a ordem das propostas, negociará com cada licitante, até conseguir reduzir o preço para o patamar praticado no mercado. Se todos os licitantes recusarem-se a reduzir suas propostas a valores satisfatórios, o certame será desde logo encerrado.

9.4. Fase da habilitação:

9.4.1. Concluída a fase anterior, desde que não ocorra a hipótese prevista na parte final do item 9.3.3 supra, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta de preço, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 7 deste Edital. Verificado o não atendimento de tais condições, o licitante será inabilitado.

9.4.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

9.4.3. Se o licitante que apresentou a proposta de menor preço for inabilitado, o Pregoeiro examinará os documentos de habilitação do autor da segunda melhor proposta e assim sucessivamente, até que um licitante seja considerado habilitado. Tal licitante será declarado vencedor do certame.

9.4.4. Em ocorrendo a hipótese do item anterior (inabilitação do licitante que apresentou a proposta de menor preço), o Pregoeiro poderá, antes de abrir o envelope de habilitação do licitante seguinte, proceder à negociação direta com este, com vista à obtenção de um preço menor do que o anteriormente oferecido por ele, observando-se as disposições contidas no item 9.3.2 e 9.3.3.

9.4.5. A licitante vencedora deverá, no prazo máximo de 24 horas, apresentar a proposta definitiva com base no lance ofertado na sessão, nos termos do Anexo II deste Edital – Planilha de Formação de Preços e Proposta de Preço.

9.4.6. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a proposta de

menor preço será classificada pelo Pregoeiro e submetida ao Procurador-Geral de Justiça para homologação e a formalização do Contrato.

- 9.4.7. Homologada a licitação pelo Procurador-Geral de Justiça, os classificados serão convocados para assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis.
- 9.4.8. Se o classificado não comparecer para assinar Contrato, injustificadamente, aplicar-se-á o disposto no item 17.2, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- 9.4.9. Os envelopes de habilitação não abertos pelo Pregoeiro ficarão em seu poder até o vencimento do prazo de validade das propostas, fixado neste edital, ou até que seja celebrada a contratação.
- 9.4.10. Decorridos noventa (90) dias da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a assinatura do Contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

10. DA ATA

Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo ser assinada pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

11. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

11.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a sessão de abertura dos envelopes de propostas e de habilitação. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.4 - As impugnações e/ou esclarecimentos deverão ser manifestados por escrito, dirigidos ao Pregoeiro e entregues na sala da Coordenação de Licitações e Contratos localizada no Edifício-sede da PGJ-PI.

12. DOS RECURSOS

12.1 - Os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata da síntese das razões, podendo as interessadas juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes já intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo PREGOEIRO à vencedora.

12.3 - O recurso contra a decisão do PREGOEIRO terá efeito suspensivo.

12.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 - Não serão conhecidos recursos enviados por fax, e-mail ou após o decurso do prazo legal.

12.6- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenadoria de Licitações e Contratos, situada na sala 406 no 4º andar do Edifício-sede da PGJ-PI, localizado na Rua Álvaro Mendes 2294, centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

13.1. Assinar o Contrato.

13.2. Prestar o serviço no local, de acordo com o cronograma, configurações e demais características constantes no Anexo I, ou conforme solicitação documentada em nota de empenho.

Informar à Administração a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste.

13.3. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

14.1. Compete ao Órgão Gerenciador:

14.1.1. Firmar o Contrato com o licitante vencedor;

14.1.2. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato;

14.1.3. Efetuar o pagamento ao licitante vencedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no item 16 deste edital;

14.1.4. Promover, por intermédio de servidor indicado, a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado;

14.1.5. Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 15.1. A Administração celebrará Contrato de Serviços ou instrumento que o substitua, especificando os serviços pretendidos, prestando-os ao contratado conforme Anexo I;
- 15.2. Observado o prazo de prestação dos serviços e obrigações, previstos no Anexo I, o Contratado prestará o serviço no local indicado, oportunidade em que receberá documento ou atesto na própria Ordem de Serviço ou Nota de Empenho, declarando a prestação do serviço;
- 15.3. Imediatamente após a prestação dos serviços, o órgão recebedor adotará as providências para pagamento, o qual observará o disposto no item a seguir;
- 15.4. O aceite/aprovação do(s) serviço(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) prestador(es) por vícios de quantidade ou qualidade do(s) serviço(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, deste edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.778 (Código de Defesa do Consumidor).

16. DO PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de 10 (dez) dias úteis do adimplemento da obrigação assumida, que poderá ser feito através de código de barras, acompanhado das comprovações por meio dos documentos abaixo elencados:
 - 16.1.1. Certidão Negativa de Débito (CND), ou positiva com efeito negativo expedida pelo INSS;
 - 16.1.2. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal;
 - 16.1.3. Certidão de Quitação de Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
 - 16.1.4. Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, do Estado e do Município;
 - 16.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - 16.1.6. Nota Fiscal/Fatura ou Nota Fiscal dos Serviços, atestada pelo Fiscal do Contrato.
- 16.2. As certidões deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
- 16.3. Caso o início da vigência contratual não coincida com o início do respectivo mês, nesse mês e no último mês de vigência os valores serão rateados proporcionalmente aos dias do mês em curso.
- 16.4. Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, na forma das normas pertinentes.

- 16.5. O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento, sujeitará o contratante à incidência de multa de 2% sobre o valor da fatura mês de atraso; juros de mora de 1% ao mês pro rata die (12% a.a) e atualização dos valores em atraso, até a data da efetiva quitação do débito, pelo IGD-DI (FGV).
- 16.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.
- 16.7. A Procuradoria Geral de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o serviço não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, nos casos de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
- a) advertência;
 - b) multa de:
 - b.1) 0,2% (dois décimos por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso no prazo de entrega do Plano de Implantação do Serviços, definido no subitem 4.2 do item 4 do Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Presencial 11/2012, até o limite de 2% (dois por cento), quando ficar caracterizado o inadimplemento total do contrato;
 - b.2) 0,2% (dois décimos por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso no prazo de entrega da solução, após validação do Plano de Implantação dos Serviços pela equipe técnica do MP-PI, com os níveis de serviço exigidos, incluindo equipamentos e circuitos de comunicação, definido no subitem 4.4 do item 4 do Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Presencial 11/2012, até o limite de 3% (três por cento), quando ficar caracterizado o inadimplemento total do contrato.
 - b.3) 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
 - c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
 - d) declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a

Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base a subcondição anterior.

- 17.2. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, descontando-a do pagamento a ser efetuado. O valor da multa, aplicado após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.
- 17.3. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93.
- 17.4. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 16.1 poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.
- 17.5. No caso das penalidades previstas na alínea “d” do subitem 16.1, caberá pedido de reconsideração ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 17.6. No caso de atraso de entrega ou inexecução do contrato superior a 90 (noventa) dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades legais;

18. DA ASSINATURA DA ATA E DO REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. Homologado o resultado da licitação, será celebrada Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
- 18.2. Sempre que o proponente vencedor não atender à convocação, nos termos referidos 9.4.7, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.
- 18.3. A ata firmada com o licitante vencedor observará a minuta do Anexo IV, podendo ser alterada nos termos dos arts. 57, 58 e 65, da Lei nº 8.666/93.
- 18.4. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Procuradoria Geral de Justiça convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor. A revisão também poderá ocorrer nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que **devidamente comprovadas**.

19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 19.1. O fornecedor deverá ter seu registro cancelado quando:
 - a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) Não comparecer para retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) Tiver presentes razões de interesse público;
 - e) Der causa a rescisão administrativa por qualquer dos motivos previstos no art. 78, da Lei nº 8.666/93.
- 19.2. Será assegurando o contraditório e a ampla defesa.
- 19.3. No caso da existência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, desde que possam comprometer a execução contratual, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do registro dos seus preços. O prazo de solicitação de cancelamento do registro de preços, por parte do fornecedor, é de 30 dias, a partir do sinistro.

20. DO CONTRATO

- 20.1. Os contratos e instrumentos congêneres decorrentes do SRP terão sua vigência conforme o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93.
- 20.2. Para a prestação dos serviços pelos licitantes registrados, será celebrado o Contrato de Prestação de serviços entre o licitante e a Procuradoria Geral de Justiça ou expedida Ordem de Serviço.
- 20.3. O instrumento contratual poderá ser substituído por simples emissão de nota de empenho de despesas, autorização de serviços ou outro instrumento similar, na forma do art. 62 da lei de licitações.
- 20.4. O licitante que celebrar o contrato de serviços fica obrigado ao cumprimento dos prazos e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e no Edital.
- 20.5. A recusa da prestação do serviço ou o não cumprimento de qualquer obrigação prevista ensejará a aplicação das penalidades previstas no edital e no Decreto Estadual Nº 11.319, de 13 de fevereiro de 2004.
- 20.6. Ordem de Serviço para o licitante observará a minuta do Anexo V, podendo ser alterado nos termos dos arts. 57, 58 e 65, da Lei nº 8.666/93.

21. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

- 21.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.
- 21.2. Constituem motivos de rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:
- 21.2.1. O descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações/responsabilidades previstas no Edital, bem como das condições da Ordem de Serviço;
 - 21.2.2. A transferência total ou parcial do contrato, sem prévio consentimento da PROCURADORIA;
 - 21.2.3. O cometimento reiterado de faltas ou defeitos na prestação dos serviços;
 - 21.2.4. A decretação de falência ou insolvência civil da contratada;

- 21.2.5. A dissolução da sociedade;
- 21.2.6. A alteração societária, do objeto social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da PROCURADORIA, prejudique a prestação contratada;
- 21.2.7. O atraso injustificado na prestação dos serviços descritos na Ata de Registro de Preço (anexo I);
- 21.2.8. A não prestação do serviço descritos no na Ata de Registro de Preço (anexo I), sem justa causa e prévia comunicação à PROCURADORIA;
- 21.2.9. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 21.2.10. A lentidão no seu cumprimento, levando a PROCURADORIA a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço;
- 21.2.11. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a PROCURADORIA e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 21.2.12. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução dos serviços;
- 21.2.13. Outras causas relacionadas na Ordem de Serviços, que indiquem conduta desabonadora da contratada;
- 21.3. O conhecimento posterior de qualquer fato ou de circunstância superveniente que desabone ou que afete a idoneidade ou a capacidade técnica ou financeira da empresa participante implicará necessariamente na rescisão contratual, se o contrato já tiver sido assinado.
- 21.4. Verificada a rescisão contratual, cessarão automaticamente todas as atividades da contratada relativas à entrega do objeto descrito na Ata de Registro de Preços.
- 21.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.
- 22.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão Presencial.
- 22.3. Será publicado na imprensa oficial o resultado de julgamento das propostas e, trimestralmente, as alterações que ocorrem no período.

- 22.4. A Administração disponibilizará por meios eletrônicos de divulgação de dados, de amplo acesso, os preços praticados no Sistema de Registro de Preços.
- 22.5. O objeto deste Pregão para Registro de Preços poderá sofrer acréscimos, na forma do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 22.6. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 22.7. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PGJ-PI.
- 22.9. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase da licitação.
- 22.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.11. Em nenhuma hipótese poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, os servidores e os membros do Ministério Público do Estado do Piauí, tudo na forma prevista no art. 9º, III, da Lei n.º 8.666/93.
- 22.12. Maiores informações poderão ser prestadas pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, nesta Procuradoria, situada no Edifício-sede da PGJ-PI, localizado na Rua Álvaro Mendes 2294, centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI, pelo telefone (86) 3216-4550, ramal 4565, fax (86) 3216-4594, bem como pelo e-mail: licitacao@mp.pi.gov.br, das 7h 30min às 13h 30min, de segunda a sexta-feira.
- 22.13. Para fins de dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica estabelecido o foro da Justiça Estadual da Capital do Estado do Piauí.

22.14. São partes integrantes deste edital, a ele ficando vinculadas as propostas vencedoras:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelos auxiliares para apresentação da proposta;

Anexo III - Modelos de Declarações;

Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo V - Minuta da Ordem de Contrato.

Teresina, ____ de fevereiro de 2012.

SÉRGIO RICARDO RODRIGUES SILVA
PREGOEIRO – MP-PI

Membros da equipe de apoio

Alcivan da Costa Marques

Anne Carolinne de Sousa Carvalho

Fábya Baratta de Sousa Monteiro

Flávio do Nascimento Cruz

Marcos de Figueiredo Couto



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

ANEXO I:
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Serviços para implantação e operação de sistema informatizado destinado ao gerenciamento do abastecimento feito pelo MP-PI, com fornecimento de combustíveis, lubrificantes, juntamente com equipamentos periféricos do sistema, que credenciam os seus motoristas e condutores para compras dos referidos materiais e serviços junto à rede de postos de abastecimento e auto gestão de manutenção da frota de veículos, gerido pela contratada, através de sistema de gerenciamento da manutenção que compreende o atendimento, a orçamentação e o reembolso das compras, dos materiais e serviços especializados de manutenção mecânica, elétrica, lataria, pintura, estofaria, alinhamento e balanceamento de rodas nos diversos estabelecimentos credenciados pela contratada.

1.1.1. - Combustíveis e Lubrificantes.

- Combustíveis dos tipos: gasolina comum, álcool comum, diesel comum e gás;
- Óleos lubrificantes para motores a gasolina, a álcool e diesel;

1.1.2 - Manutenção leve nos Postos de Abastecimento

- Reposição do nível da solução para o sistema de esguicho do limpador de para brisa

Reposição do nível da solução para o sistema de arrefecimento;

- Reposição do nível do óleo do motor
- Serviço de conserto de pneus
- Serviço de lavagem completa em automóveis, motocicletas, utilitários, caminhões, máquinas retro-escavadeiras e empilhadeiras;
- Serviço de aplicação de cera em automóveis, utilitários e caminhões;
- Serviço de lubrificação em utilitários, caminhões, máquinas retro-escavadeiras e empilhadeiras;

1.1.3 - Entende-se por equipamentos periféricos do sistema destinado aos veículos: Cartões eletrônicos e outros tipos de instrumentos que atendam ao presente objeto.

– Apresentar relação da Rede nas localidades em que atua a **CONTRATADA** no Estado do Piauí, definindo o número de postos e oficinas credenciadas para os serviços de abastecimento e serviços de manutenção.

1.2 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.2.1. Do prazo da prestação dos serviços:

1.2.1.1.. A contratada deverá apresentar, em até trinta dias corridos após a assinatura do contrato, um Plano de Implantação dos Serviços, contendo, no mínimo, as seguintes informações: projeto técnico de implantação dos serviços, procedimentos de instalação do ponto de acesso, descrição de equipamentos e circuitos de comunicação de dados, adaptações necessárias ao ambiente computacional, cronograma de implantação dos serviços, descrição dos níveis de serviço acordados, topologia final de rede, processo de abertura de chamados de suporte técnico e responsáveis pelo atendimento;

1.2.1.2.. Uma vez apresentado, o Plano de Implantação dos Serviços será submetido à aprovação da equipe técnica do MP/PI, que fará os ajustes, se necessários, em até dez dias corridos, em conjunto com a contratada, para validação final;

1.2.1.3. Após a validação do Plano, a contratada deverá entregar a solução totalmente operacional, com os níveis de serviços exigidos, incluindo equipamentos e circuitos de comunicação, em até trinta dias corridos, quando se iniciará os trabalhos de atestação e conformidade;

1.2.1.4. O aceite definitivo da solução e conseqüente início do período de prestação dos serviços, se dará após verificação de conformidade e aderência às especificações técnicas exigidas, bem como atendimento dos níveis de serviços contratados e de processo de abertura de chamados, pela equipe técnica do MP/PI, em até cinco dias corridos;

1.2.1.5. Após o aceite definitivo da solução se iniciará o período de prestação dos serviços para fins de faturamento e de verificação dos serviços;

1.2.2 Os serviços contratados compreendem:

1.2.2.1 – Serviço de Abastecimento.

- a) Sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais de controle das despesas de abastecimento e manutenção da frota do MP/PI;
- b) Sistemas operacionais para processamento das informações nos equipamentos periféricos do sistema destinados aos veículos e terminais;
- c) Equipamentos periféricos, cartão eletrônico, do sistema destinados aos veículos e usuarios, que viabilizem o gerenciamento de informações da frota, sendo um para cada veículo e um para cada condutor responsável pelo abastecimento.
- d) Informatização dos dados de consumo de combustível, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do portador através de cartões com senha do equipamento periférico do sistema destinado ao veículo e

respectiva unidade organizacional, datas e horários, tipos de combustíveis, lubrificantes, peças, componentes e serviços, poderão ser alimentados por meio eletrônico, com ou sem a participação humana e em base gerencial de dados disponíveis para o MP/PI;

e) Processo de consolidação de dados, e emissão de relatórios diários para o MP/PI, pela INTERNET, ou seja:

- Veículos com desvio da média padrão;
- Veículos com abastecimento acima da capacidade do tanque e demais relatórios de exceção especificados pelo MP/PI;

1.2..3 – Rede de Abastecimento.

- a) Rede varejista de abastecimento equipados para aceitar transações com os equipamentos periféricos do sistema destinado aos veículos da frota do MP/PI;
- b) Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento do abastecimento de combustíveis, lubrificantes, manutenções leves para os veículos do MP/PI, junto aos postos varejistas de abastecimento.

1.2..4 – Serviço de Manutenção da frota de veículos do MP/PI.

A Manutenção da frota de veículos, gerido pelo MP/PI, através de sistema de gerenciamento integrado da manutenção que compreende o atendimento, o orçamento e reembolso das compras dos materiais e serviços especializados de manutenção mecânica, elétrica, lataria, pintura, estofaria, alinhamento e balanceamento de rodas nos diversos estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA.

1.2. 4. 1 - Os serviços contratados compreendem:

- Sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais de controle das despesas de manutenção da frota do MP/PI;
- Sistemas operacionais para processamento das informações nos computadores do MP/PI, pela Web (internet);
- A **CONTRATADA** disponibilizará acesso ao MP/PI, do seu sistema informatizado, o qual possibilitará emissão de relatórios que contenham, no mínimo, as seguintes informações: extrato analítico/sintético por centro de custos, contendo todos os serviços de manutenções, individualmente discriminados por veículo, apresentado data, hora, local, quilometragem atual, descrição das peças, componentes, materiais e serviços empregados, juntamente com o relatório dos valores devidos a título de taxa de administração.
- Informatização dos dados da vida mecânica, quilometragem, custos, identificação do veículo e respectiva unidade

organizacional, datas e horários, tipos de peças, componentes e serviços, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis para o MP/PI.

- Processo de consolidação de dados, e emissão de relatórios para o MP/PI, pela INTERNET.
- Rede de oficinas mecânicas equipadas para aceitar transações do sistema tecnológico da **CONTRATADA**;
- Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos serviços de manutenção da frota de veículos do MP/PI, junto às oficinas credenciadas.
- O MP/PI fiscalizará “in loco” a execução dos serviços, cujos orçamentos apresentados foram minuciosamente analisados pelo órgão/ente, prevalecendo aquele com menor preço global.
- Ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do MP/PI, sobre a **CONTRATADA**, não eximirá a mesma de total responsabilidade quanto a execução dos referidos serviços.

1.2..5 – Rede de Estabelecimentos especializados em serviços técnicos de manutenção de veículos.

- Para execução dos serviços técnicos de manutenção da frota, o MP/PI só aceitará como credenciadas pela **CONTRATADA**, as oficinas que disponham dos seguintes requisitos mínimos:
- Possuir preferencialmente microcomputador, impressora e conexão à Internet;
- Dispor de ferramenta atualizada para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade;
- Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção;
- Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos do órgão/ente do Estado, nas suas instalações, independentemente ou não da marca do veículo;
- Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, inclusive aos decorrentes de serviços prestados ou peças fornecidas com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Contrato.
- Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos do MP/PI, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo,

incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a terceiros pessoa envolvida na atividade, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do bem ao MP/PI.

- Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados, e os veículos devem ser devolvidos para o MP/PI em perfeitas condições de funcionamento.
- Executar fielmente dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pelo MP/PI, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços e desde que aprovado pelo MP/PI.
- No caso de mau atendimento, o MP/PI não mais utilizará os serviços prestados pela oficina credenciada da **CONTRATADA**, e comunicará a mesma, os fatos que motivaram tal decisão.
- Fornecer sem qualquer ônus adicional para o MP/PI, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, etc, necessários para a completa realização dos serviços.
- Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo órgão/ente do Estado decorrente de sua culpa, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pelo MP/PI, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.
- Somente utilizar peças, materiais e acessórios genuínos, originais ou similares, desde que atendidas às recomendações do fabricante do veículo, e não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, salvo nos casos excepcionais com autorização por escrito do MP/PI.
- Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o MP/PI.
- Atender com prioridade as solicitações do MP/PI, para execução de serviços.

- Fornecer em seu orçamento a relação das peças, componentes e materiais a serem trocados, bem como o volume de tempo de serviço, e o custo do homem/hora a ser empregado para aprovação do MP/PI.
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo MP/PI, cujas reclamações, obrigam prontamente a atender.
- Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias (equipamentos acessórios), causadas por seus empregados, prepostos, ou terceiros sob sua responsabilidade.
- Não aplicar materiais/serviços sem prévia autorização do MP/PI.
- Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, fornecendo relação das mesmas e seus respectivos códigos, que serão verificados por servidor ou Comissão especialmente designado(s), pela autoridade competente do MP/PI
- Receber e inspecionar o veículo do MP/PI;
- Enviar para o MP/PI pela internet, através do sistema informatizado da registrada, orçamento dos serviços necessários a serem aplicados no veículo, com as descrições de peças, materiais, serviços com os tempos de execução em horas centesimais e preços líquidos;
- Se autorizado, executar os serviços, mediante o recebimento pela internet da Ordem de Serviço expedida pelo MP/PI, através do sistema informatizado da **registrada**, ou conforme orientações da Divisão de Transportes do MP/PI;
- Fornecer para os veículos do MP/PI, peças e componentes genuínos, originais ou similares, para toda linha automotiva;
- Prestar serviços de forma regular e eficiente, disponibilizando profissionais qualificados para tanto.
- Responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços, objeto deste contrato.

2. JUSTIFICATIVA

Necessidade de manutenção da frota de veículos do MP-PI em condições de uso, de modo a assegurar a continuidade do expediente dentro da mais absoluta normalidade, além do controle desta manutenção por meio de um sistema informatizado.

3. RELAÇÃO DOS VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ.

A frota atendida pelo serviço será a relacionada abaixo:

- 01 – Camionete / **GM BLAZER ADVANTAGE**, ano 2009, modelo 2010, **placa NIH 3216**, categoria oficial, cor preta, **CHASSI – 9BG116GF0AC407478, RENA VAN – 152466010;**
- 02 – Automóvel passeio **HONDA/CIVIC – LXS**, ano e modelo 2007, **placa LVW 0801**, categoria oficial, cor preta, **CHASSI – 93HFA15307Z204611, RENA VAN – 910181470;**
- 03 – Automóvel passeio marca **FIAT- SIENA/HLX**, ano e modelo 2005, categoria oficial, **placa LWM 2593**, cor Preta, **CHASSI – 9BD17241C53158549, RENA VAN – 849847036;**
- 04 – Automóvel passeio, Marca **GM/CORSA SEDAN 1.0**, ano e modelo 2003, categoria oficial, **placas LVS 2377**, cor preta, **CHASSI – 9BGXF19X03C214232, RENA VAN – 808995588;**
- 05 – Automóvel passeio marca **FIAT- SIENA/HLX**, ano e modelo 2005, categoria oficial, **placas LWM 2583**, cor Preta, **CHASSI – 9BD17241C53157132, RENA VAN – 849845823;**
- 06 – Automóvel passeio marca **FIAT, PALIO/FIRE**, ano e modelo 2005, categoria oficial, **placa LWM 2573**, cor Branca, **CHASSI – 9BD17146752580858, RENA VAN – 849845076;**
- 07 – Mis/Camioneta, marca **VW/GOL CL**, ano e modelo 89, categoria oficial, **placa LVJ 1885**, cor branca, **CHASSI – 9BWZZZ30ZKT082675, RENA VAN – 155645781;**
- 08 – Automóvel passeio **HONDA/CIVIC – LX**, ano e modelo 2000, **placa LVR 8460**, categoria oficial, cor preta, **CHASSI – 93HEJ6540YZ416050, RENA VAN - 746677561;**
- 09 – Caminhonete, Marca **GM / S-10**, ano 1997, modelo 1998, **placa HVM 5153**, cor vermelha, categoria oficial, **RENA VAN – 691652619;**
- 10 – Automóvel passeio marca **FIAT – PALIO / FIRE**, ano e modelo 2005, categoria oficial, **placas LWM 2563**, cor Branca, **CHASSI – 9BD17146752576029, RENA VAN – 849844630;**
- 11 – Mis/Camioneta/Cabine Dupla, marca **NISSAN / FRONTIER 4X4 SE**, ano e modelo 2005, categoria oficial, **placas LWM 4563**, cor Preta, **CHASSI – 94DCNUD225J592240, RENA VAN – 848879341;**

- 12 – Caminhonete, Marca **GM / S-10 / ADVANTAGE D**, ano e modelo 2008, **placa NHW 7224**, cor vermelha, categoria oficial, **RENAVAN – 963644564**;
- 13 – Mis/Camioneta/Cabine Dupla, marca **MITSUBISH / L-200**, ano e modelo 97, categoria oficial, cor verde, **sem placa.....**, **CHASSI – 9CDNF41BJVM007710 - VEÍCULO ORIUNDO DE DOAÇÃO DA RECEITA FEDERAL**;
- 14 - Automóvel passeio, Marca **GM/CORSA SEDAN 1.0**, ano 2009, modelo 2010, categoria oficial, **placas NIB 4385**, cor preta, **CHASSI – 9BGSA1910AB101300, RENAVAN – 143653016**;
- 15 - Automóvel passeio, Marca **GM/CORSA SEDAN 1.0**, ano 2009, modelo 2010, categoria oficial, **placas NIB 4445**, cor preta, **CHASSI – 9BGSA1910OAB101163, RENAVAN – 143655060**;
- 16 – Motocicleta **HONDA NXR 125 BROS KS**, ano e modelo 2004, **placa LVX 6226**, categoria oficial, cor branca, **CHASSI – 9C2JD20104R010055, RENAVAN – 830637206**;
- 17- Motocicleta **HONDA NXR 125 BROS KS**, ano e modelo 2006, **placa LWJ 8216**, categoria oficial, preta, **CHASSI – RENAVAN – 896.021.939**;
- 18- Motocicleta **HONDA I/TRAXX LJ50 Q 2**, ano e modelo 2005, **placa LVM 3881**, categoria oficial, cor azul, de propriedade da PGJ-PI, em nome da LOTEPI;
- 19- Motocicleta Marca **JTA/SUZUKI KATANA 125**, ano 97, modelo 98, categoria oficial, cor azul, **placa LVK 2226**, em nome do SERSE, mas de propriedade da Procuradoria Geral de Justiça, **CHASSI – 9CDNF41BJVM007710, RENAVAN – 701484306**;

4- ESTIMATIVA DE CONSUMO

ITEM	DESCRIÇÃO	ESTIMATIVA DE CONSUMO
01	Abastecimento: combustível e lubrificante	R\$ 50.000,00
02	Manutenção mecânica, elétrica, lataria, pintura, estofaria, alinhamento e balanceamento de rodas nos diversos estabelecimentos credenciados pela contratada.	R\$ 50.000,00
03	Administração	R\$ 3.000,00

04	Fornecimento de cartões	40 (quarenta) cartões no valor de R\$ 5,00 (cinco reais) cada, totalizando R\$ 200,00 (duzentos reais)
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 103.200,00		
DESCONTO OFERTADO: _____%		

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.3.1 -“ A empresa vencedora deverá apresentar uma rede mínima necessária para atendimento ao Ministério Público do Estado do Piauí, conforme Quadro abaixo..

Demonstrativo dos municípios e nº de Estabelecimentos mínimos para Gerenciamento dos Serviços de Abastecimento.

ÍTE M	MUNICÍPIO	Nº MÍNIMO DE ESTABELECIMENTOS
01	ÁGUA BRANCA	01
02	ALEGRETE do PIAUÍ	01
03	ALTOS	01
04	ALVORADA DO GURGUEIA	01
05	AMARANTE	01
06	AVELINO LOPES	01
07	BARRO DURO	01
08	BARRAS	01
09	BATALHA	01
10	BOM JESUS	01
11	BURITI DOS LOPES	01
12	COLONIA DO GURGUEIA	01
13	CAMPO GRANDE DO PIAUI	01

ÍTE M	MUNICÍPIO	Nº MÍNIMO DE ESTABELECIMENTOS
14	CAMPO MAIOR	01
15	CANTO DO BURITI	01
16	CASTELO DO PIAUI	01
17	COCAL	01
18	CORRENTE	01
19	CRISTINO CASTRO	01
20	CURIMATA	01
21	ELESBAO VELOSO	01
22	ELISEU MARTINS	01
23	ESPERANTINA	01
24	FLORIANO	01
25	FRONTEIRAS	01
26	GILBUES	01
27	GUARDALUPE	01
28	INHUMA	01
29	IPIRANGA DO PIAUÍ	01
30	ITAINOPOLIS	01
31	ITAUEIRA	01
32	JAICOS	01
33	JOAQUIM PIRES	01
34	JOSE DE FREITAS	01
35	LAGOA ALEGRETE	01
36	LUIZ CORREIA	01

ÍTE M	MUNICÍPIO	Nº MÍNIMO DE ESTABELECIMENTOS
37	LUZILANDIA	01
38	OEIRAS	01
39	PALMERAIS	01
40	PARNAIBA	01
41	PAULISTANA	01
42	PICOS	01
43	PIMENTEIRAS	01
44	PIO IX	01
45	PIRACURUCA	01
46	PIRIPIRI	01
47	REGENERACAO	01
48	SAO JOAO DO PIAUI	01
49	SÃO JULIÃO	01
50	SÃO MIGUEL DO TAPUIO	01
51	SÃO PEDRO DO PIAUÍ	01
52	SAO RAIMUNDO NONATO	01
53	SIMOES	01
54	SIMPLICIO MENDES	01
55	TERESINA	04
56	UNIAO	01
57	URUCUI	01
58	VALENÇA DO PIAUÍ	01
59	VILA NOVA DO PIAUÍ	01

Deve ainda, apresentar relação da Rede de Oficinas nas localidades de Campo Maior, Floriano, Parnaíba, Picos, São Raimundo Donato, Uruçuí, para Gerenciamento da Manutenção, ficando estabelecido o número mínimo de um estabelecimento por município e de 04 estabelecimentos na cidade de Teresina.

5.3.2 – Os trabalhos de implantação pela empresa detentora do melhor preço registrado referidos no item anterior compreendem:

- **Planejamento e levantamento de dados da frota:**
- **Cadastramento dos veículos e usuários.**
- **Estudo da logística da rede de atendimento;**
- **Estrutura de gestão**
- **Créditos aos veículos**
- **Implantação dos sistemas tecnológicos:**
- **Distribuição dos equipamentos periféricos do sistema;**
- **Treinamento de usuários**

5.3.3 – Tanto na fase de implantação quanto na fase de operação, dar treinamento aos portadores dos referidos instrumentos periféricos do sistema destinados aos veículos, bem como orientá-los à correta utilização dos mesmos, a fim de que sua finalidade não seja desvirtuada.

5.3.4 - a empresa vencedora fica obrigada a atender pela sua rede credenciada os serviços de abastecimento e manutenção conforme especificações deste edital.

- a) - Ter estrutura de consultoria permanente durante a vigência contratual. Esta consultoria deverá ser realizada com visitas a unidade central do mp/pi por profissional devidamente autorizado pela registrada, tecnicamente habilitado à emissão de relatórios e documentos específicos, que contribuam para a melhor gestão da frota do MP/PI.
- b) – Responsabilizar-se pelo pagamento de todo e qualquer item de combustíveis, materiais e serviços de manutenção realizada sem créditos disponíveis nos equipamentos periféricos do sistema, ou seja, nos casos em que o posto varejista da registrada, venda produtos ou serviços, sem que os mesmos não tenham sido autorizados pelo MP/PI” através da cobertura de créditos nos instrumentos periféricos do sistema.

– Possibilitar a perfeita identificação dos motoristas e condutores responsáveis pelas compras na rede de estabelecimentos comerciais da registrada, através de cartões magnéticos, eletrônicos ou outro equipamento periférico do usuário em mídia eletrônica separada do equipamento periférico destinado ao veículo.

- Ampliar e disponibilizar Rede de credenciados, incluindo outras localidades, mediante solicitação da CONTRATANTE, sempre que houver condições para tal, no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias do recebimento do referido pedido.

- Pagar pontualmente, os Postos credenciados, pelo valor efetivamente consumido, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da registrada;
- Manter nos Postos credenciados à sua rede, em local visível, a identificação de sua adesão ao sistema, objeto deste Contrato.
- Fiscalizar os serviços dos Postos no sentido de obter um serviço satisfatório do sistema.
- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto a execução dos serviços a serem contratados.
- Manter-se, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei n ° 8666/93 e suas alterações, para comprovação sempre que necessário for, junto à CONTRATANTE.
- Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da comunicação expedida pela CONTRATANTE.
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultante da execução do Contrato.
- Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme disposto no parágrafo 1 ° do Art. 65, da Lei n ° 8666/93;
- Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;
- Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representar a registrada na execução do Contrato.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE

6.4.1 - Dar conhecimento dos termos deste Projeto Básico aos portadores dos referidos instrumentos periféricos do sistema destinados aos veículos, bem como orientá-los à correta utilização dos mesmos, a fim de que sua finalidade não seja desvirtuada.

6.4.2 - Estabelecer, para cada veículo que credenciar, de sua propriedade ou locado, um limite de crédito, o qual não poderá ser ultrapassado sem autorização expressa do MP/PI.

6.4.3 - Fornecer no prazo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento da Autorização para Execução de Serviço – AES, e manter atualizado o cadastro completo dos veículos, motoristas e condutores autorizados contendo todos os dados necessários ao seu registro, quais sejam:

Tipo da frota (própria, terceiros, locada);

Número da frota;

Placa

Chassi

Marca

Tipo

Motorização (cc)

Combustível (gasolina, diesel, álcool, gás natural)

Lotação – Órgão / cidade / código do centro de custos

Capacidade do tanque (l)

Matrícula do gerente responsável pelo veículo

Hodômetro

Nome, matrícula e lotação dos motoristas e condutores autorizados

6.4.4 - Promover o cadastramento dos funcionários que terão acesso ao sistema, em dois níveis; o de administrador (com poderes de alteração de limites de crédito) e de usuário (apenas com acesso a relatórios), bem como responsabilizar-se pela troca da senha dos mesmos, em caso de demissão, férias ou troca de departamentos.

6.4.5 – No caso de extravio ou danos ao instrumento periférico destinado ao veículo, requerer a registrada a emissão de novo instrumento periférico do sistema para o respectivo veículo.

6.4.6 – Providenciar o cancelamento definitivo dos instrumentos periféricos destinados aos veículos em caso de alienação do veículo ou pela retirada do mesmo da frota de veículos credenciados.

6.4.7 - Informar imediatamente à registrada, o furto, roubo, extravio, falsificação ou fraude do instrumento periférico destinado ao veículo.

6.4.8 - Devolver à registrada, devidamente firmado, o protocolo de entrega dos instrumentos periféricos destinados aos veículos, sob pena de responder por quaisquer reclamações e ou ações oriundas da utilização indevida dos mesmos.

6.4.9 – Remanejar e/ou incrementar créditos em cada instrumento periférico do sistema destinado ao veículo.

6.4.10 – Efetuar o pagamento das Faturas/Notas Fiscais de cobrança emitidas pela registrada;

6.4.11 – Conferir, receber e atestar as Faturas/Notas Fiscais de cobrança emitidas pela registrada;

6.4.12 – Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalizar a prestação dos serviços, objeto deste Contrato;

- 6.4.13 – Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o Contrato;
- 6.4.14 – A existência da fiscalização por parte da CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da registrada, na prestação dos serviços ora assumidos.

7 - DOS INSTRUMENTOS PERIFÉRICOS DESTINADOS AOS VEÍCULOS

7.5.1 - O instrumento periférico do sistema destinado ao veículo permanecerá como propriedade exclusiva da registrada, devendo ser devolvido em caso de rescisão do presente contrato.

7.5.2 - Somente serão realizadas operações que não ultrapassem o limite de crédito de cada veículo.

7.5.3 - Na hipótese do crédito tornar-se insuficiente por motivos alheios a gestão (ocorrências operacionais não programadas, tarefas extras, entre outros), apenas o responsável pela gestão dos veículos, e devidamente autorizado pelo MP/PI, poderá realizar um crédito adicional somente para o período necessário.

7.5.4 - O sistema deverá imprimir no comprovante de transação as informações abaixo, independentemente de solicitação prévia do portador e sem custo adicional para o MP/PI indispensável à manutenção da segurança e controle do sistema:

- O saldo remanescente do instrumento periférico do sistema destinado ao veículo,
- O hodômetro do veículo no momento do abastecimento,
- O nome do estabelecimento comercial onde foi efetivada a transação de compra de mercadorias ou serviços,
- A data e hora da(s) transação(sões), quantidade de mercadorias ou serviços comprados,
- Tipo das mercadorias ou serviços comprados,
- Valor total da operação e código de identificação do motorista,

7.5.5 - É de responsabilidade do MP/PI, garantir que as informações digitadas no momento da transação na rede de postos varejistas credenciados sejam verídicas. Caso haja enganos ou distorções a CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios que possibilitem a identificação das anomalias, em tempo hábil de correção.

8 - DO USO DOS INSTRUMENTOS PERIFÉRICOS DO SISTEMA DESTINADOS AOS VEÍCULOS

8.6.1 - Para utilização do instrumento periférico destinado ao veículo, deverá o portador apresentá-lo ao estabelecimento credenciado onde através do equipamento da registrada será efetuada a identificação da placa ou número do veículo, bem como verificada a consistência dos valores de hodômetro, conferência da capacidade do tanque do veículo, mercadorias e serviços autorizados para aquisição definidos individualmente a cada veículo da frota do MP/PI, valor pretendido da compra e quantidade e tipo de

mercadoria ou serviço comprado. Finalizada a operação o portador digitará a senha exclusiva do sistema para autorizá-la, recebendo um termo impresso pelo equipamento da registrada instalado no estabelecimento credenciado denominado comprovante de transação, contendo todas as informações referentes a compra de mercadorias e serviços realizada no referido estabelecimento, o qual constituir-se-á em título extrajudicial. O portador deverá encaminhar o referido termo impresso às respectivas áreas definidas pela estrutura de gestão do MP/PI e que serão amplamente divulgadas.

8.6.2 - Em caso de danos involuntários ao instrumento periférico destinado ao veículo ou ao equipamento da registrada instalado em sua rede de estabelecimentos credenciados, ou em situações de força maior (falta de energia elétrica, etc.), obriga-se a registrada a disponibilizar procedimento de compra contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente disponível vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, que consiste na obtenção, por telefone, por parte do posto varejista, do número da autorização de compra a ser transcrito para um formulário específico da registrada, que garanta a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão da frota do MP/PI, visando não prejudicar a continuidade das atividades operacionais de sua frota.

9 - DOS RELATÓRIOS

9.7.1 - A registrada disponibilizará acesso ao Sistema de Gestão de Frotas em níveis de acessos compatíveis ao modelo definido pelo MP/PI.

Obs.: O MP/PI se compromete a estabelecer o nível de permissão (consulta/administração) do acesso ao Sistema de Gestão de Frotas a cada unidade, podendo um ou mais usuários terem acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades.

9.7.2 - Os Relatórios disponibilizados pela registrada deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:

1. Relação dos Veículos por marca, modelo, ano fabricação, motorização;
2. Histórico das operações realizadas pela frota contendo: Data, hora, identificação do Estabelecimento, identificação do usuário, mercadoria ou serviço adquirido, quantidade adquirida e valor total da operação e saldo;
3. Análise e histórico de consumo de combustível (km/l) dos veículos da frota;
4. Quilometragem percorrida pela frota;
5. Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pelo órgão/ente do Estado;
6. Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;
7. Preço médio pago pelas mercadorias/serviços adquiridos pela frota;
8. Descritivo dos limites de créditos distribuído aos veículos da frota ou grupo de veículos previamente estabelecidos na implantação;
9. Relatório contendo o volume de gastos realizados por tipo de mercadoria ou

serviço;

10. Relatórios constando apenas os veículos que apresentem distorções em termos de quilometragem e consumo de combustíveis;

Disponibilidade para a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro horas) contadas da ocorrência do evento, das informações referente as operações da frota por meio eletrônico (FTP) em Arquivos formato.TXT, com descrições de campos a serem fornecidas pela CONTRATANTE.

10 - DOS PREÇOS

10.1 – Combustíveis: O MP/PI pagará de acordo com os preços à vista praticados pela rede.

10.2 – Manutenção Leve (Lubrificantes e outros materiais e serviços). O MP/PI pagará de acordo com a tabela de preços médios praticados no mercado que serão controlados pela sua Gerencia Administrativa/Divisão de Transporte.

10.3 – O MP/PI pagará mensalmente a registrada, a título de taxa de Administração, se houver um percentual a ser incidido mensalmente do valor utilizado e a cobrança dos equipamentos periféricos e /ou cartões com ou sem chip 1ª VIA.

Taxa Administrativa Máxima Admitida – 3%

Periféricos e/ou cartões - Preço Máximo Admitido – R\$ 5,00 (cinco reais)

10.3.1– O valor disponibilizado, o qual, será firmado com a registrada, é apenas estimado, podendo não ser utilizado na sua totalidade.

11 - DO PAGAMENTO

11.1 - A registrada disponibilizará acesso ao sistema de Gestão de Frotas ao MP/PI, o qual possibilitará emissão de relatórios que contenham, no mínimo, as seguintes informações: extrato analítico/sintético contendo todos os abastecimentos e serviços de manutenção, individualmente discriminados por veículo, apresentado data, hora, local, quilometragem atual, litros de cada abastecimento e autonomia média por litro, juntamente com o relatório dos valores devidos a título de taxa de administração.

11.2- - A registrada emitirá uma nota fiscal fatura de prestação de serviços que apresentará o valor total dos gastos realizados pela Frota do MP/PI no período na rede de postos varejistas da registrada e a respectiva taxa dos serviços registrados no SRP e reiterado no contrato, ou outros documentos que eventualmente o MP/PI, entender necessário.

Teresina, ____ de fevereiro de 2012.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II

Modelos Auxiliares para Apresentação da Proposta

Os proponentes deverão apresentar planilha com a cotação por Item (Valor Máximo mensal) e o Valor Total Anual, elaborando-a conforme modelo que segue (Modelo I), bem como Formulário de Apresentação da Proposta de Preço, conforme (Modelo II).

Modelo I - Apresentação da Planilha de Formação de Preços

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

LOTE 01

**FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E
CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO MP-PI**

REF.	DESCRIÇÃO	%	VALOR EM R\$
A	Preço anual estimado de gastos com combustíveis e manutenção preventiva e corretiva de veículos	-	R\$100.000,00
B	Taxa de administração (incidência sobre "A")	X%	
C	Fornecimento de 40 cartões	-	

VALOR GLOBAL ANUAL (A+B+C):	
------------------------------------	--

OBSERVAÇÕES:

- 1) A taxa de administração de gerenciamento de frota terá que ser apresentada no formato percentual, com apenas duas casas decimais (X,XX), podendo, inclusive, ser zero;
- 2) A proponente deverá lançar sua proposta com o VALOR GLOBAL ANUAL.(soma de A+B+C). Caso a taxa de administração seja zero, deverá ser lançado o próprio preço estimado com o fornecimento de combustível e manutenção dos veículos, bem como os valores dos cartões.

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

1/n(total de formulários preenchidos para o Pregão)

Nome da Empresa: _____

CNPJ: _____

Referente ao lote Único descrito no Anexo II do Edital Pregão 11/2012

Preço total do lote 01 1: R\$ _____,____ (indicar o valor anual por extenso)

VALOR TOTAL ANUAL (PROVISÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS + TAXA DE ADMINISTRAÇÃO + FORNECIMENTO DE 40 CARTÕES): R\$ _____,____(indicar o valor por extenso).

O prazo de validade de nossa proposta é de 90(noventa) dias.

Declaramos que estamos cientes e de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como seguros, taxas, impostos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado.

No caso de nossa proposta ser classificada como a mais vantajosa para contratação do objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

- Razão Social:
- C.N.P.J:
- Endereço:
- Telefone/Fax:
- E-mail:
- CEP:
- Cidade/UF:
- Banco:
- Agência:
- Número da Conta Corrente:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato:

- Nome:
- Endereço:
- CEP:
- Cidade / UF:
- CPF/MF:
- Cargo/Função:
- Carteira de Identidade n°:
- Expedido por:
- Naturalidade:
- Nacionalidade:

Teresina, ____ de _____ de 2012

Assinatura do Representante



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

I - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

OBS.: Deverá ser entregue ao Pregoeiro junto com os documentos de representação da licitante, fora dos envelopes de proposta de preços (ENVELOPE Nº 1) e de documentação de habilitação (ENVELOPE Nº 2).

_____(razão social na empresa), CNPJ n.º : _____ com sede no
(endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal
_____(nome) _____, _____(RG) _____,
_____(CPF) _____, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo
4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, e no subitem 2.1 do edital, DECLARA
expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para
participação no Pregão ____/2012.

Teresina, __ de _____ de 2012.

Assinatura

CPF. _____ R.G. _____

II - DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

OBS.: Deverá constar entre os documentos do envelope de habilitação (ENVELOPE nº 2)

(razão social da empresa), CNPJ n.º _____, sediada (endereço) , por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins no Pregão ___/2012, DECLARA expressamente que:

a) Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz () ;

Teresina, __ de _____ de 2012.

Assinatura do representante legal

RG _____ CPF _____



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2012

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 11/2012
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12567/2012
PROCESSO CLC Nº 28/2012
TIPO DE LICITAÇÃO: menor preço global (maior desconto)
REGIME DE EXECUÇÃO: indireta
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA Nº XX/2012

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2012, na PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Sala da Coordenadoria de Licitações, Contratos e Convênios, localizada no Edifício-sede, localizado na Rua Álvaro Mendes 2294, centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI, 4º andar, sala 406, o Pregoeiro, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos Estaduais Nº 11.346/04 e Nº 11.319/04 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial, Edital de Licitação nº 11/2012, do resultado do julgamento das Propostas de Preços, publicada no Diário da Justiça do Estado do Piauí e homologada pelo Procurador-Geral de Justiça, à fl. _____ do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de **serviços para implantação e operação de sistema informatizado** destinado ao gerenciamento do abastecimento feito pelo MP-PI, com fornecimento de combustíveis, lubrificantes, juntamente com equipamentos periféricos do sistema, que credenciam os seus motoristas e condutores para compras dos referidos materiais e serviços junto à rede de postos de abastecimento e auto gestão de manutenção da frota de veículos, gerido pela contratada, através de sistema de gerenciamento da manutenção que compreende o atendimento, a orçamentação e o reembolso das compras, dos materiais e serviços especializados de manutenção mecânica, elétrica, lataria, pintura,

estofaria, alinhamento e balanceamento de rodas nos diversos estabelecimentos credenciados pela contratada, conforme as características descritas no Anexo I (Termo de Referência) do sobredito Edital, na modalidade Pregão Presencial, com vista ao Sistema de Registro de Preços, para atender ao Ministério Público do Estado do Piauí, conforme consta do anexo I desta ata, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada e declarada vencedora no certame acima numerado, como segue:

FORNECEDOR REGISTRADO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

END: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CEP.: xxxxxxxxxxxxxx

FONE: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços para implantação e operação de sistema informatizado destinado ao gerenciamento do abastecimento feito pelo MP-PI, com fornecimento de combustíveis, lubrificantes, juntamente com equipamentos periféricos do sistema, que credenciam os seus motoristas e condutores para compras dos referidos materiais e serviços junto à rede de postos de abastecimento e auto gestão de manutenção da frota de veículos, gerido pela contratada, através de sistema de gerenciamento da manutenção que compreende o atendimento, a orçamentação e o reembolso das compras, dos materiais e serviços especializados de manutenção mecânica, elétrica, lataria, pintura, estofaria, alinhamento e balanceamento de rodas nos diversos estabelecimentos credenciados pela contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.5 O preço registrado, depois de atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

2.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de prestação dos serviços em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, nos casos de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 0,2% (dois décimos por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso no prazo de entrega do Plano de Implantação do Serviços, definido no subitem 4.2 do item 4 do Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Presencial 11/2012, até o limite de 2% (dois por cento), quando ficará caracterizado o inadimplemento total do contrato;

b.2) 0,2% (dois décimos por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso no prazo de entrega da solução, após validação do Plano de Implantação dos Serviços pela equipe técnica do MP-PI, com os níveis de serviço exigidos, incluindo equipamentos e circuitos de comunicação, definido no subitem 4.4 do item 4 do Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Presencial 11/2012, até o limite de 3% (três por cento), quando ficará caracterizado o inadimplemento total do contrato.

b.3) 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3.2. O valor da multa, aplicado após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

3.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 3.1. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b”.

3.4. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93.

3.5. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b”, e “c” do item 3.1 poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

3.6. No caso das penalidades previstas no item 3.1, alínea “d”, caberá pedido de reconsideração ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

3.7 No caso de atraso de entrega ou inexecução do contrato superior a 90 (noventa) dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades legais;

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas anteriormente.

4.3. Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no **Edital de Licitação nº 11/2012** - modalidade Pregão Presencial.

4.4. Em cada prestação de serviço decorrente desta Ata, será observada, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do **Edital de Licitação nº 11/2012** – modalidade Pregão Presencial, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.5. A cada prestação de serviço, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº 11/2012**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a qual também a integra.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE PRESTAÇÃO

5.1. A contratada deverá apresentar, em até trinta dias corridos após a assinatura do contrato, um Plano de Implantação dos Serviços, contendo, no mínimo, as seguintes informações: projeto técnico de implantação dos serviços, procedimentos de instalação do ponto de acesso, descrição de equipamentos e circuitos de comunicação de dados, adaptações necessárias ao ambiente computacional, cronograma de implantação dos serviços, descrição dos níveis de serviço acordados, topologia final de rede, processo de abertura de chamados de suporte técnico e responsáveis pelo atendimento;

5.2. Uma vez apresentado, o Plano de Implantação dos Serviços será submetido à aprovação da equipe técnica do MP/PI, que fará os ajustes, se necessários, em até dez dias corridos, em conjunto com a contratada, para validação final;

5.3. Após a validação do Plano, a contratada deverá entregar a solução totalmente operacional, com os níveis de serviços exigidos, incluindo equipamentos e circuitos de comunicação, em até trinta dias corridos, quando se iniciará os trabalhos de atestação e conformidade;

5.4. O aceite definitivo da solução e conseqüente início do período de prestação dos serviços, se dará após verificação de conformidade e aderência às especificações técnicas exigidas, bem como atendimento dos níveis de serviços contratados e de processo de abertura de chamados, pela equipe técnica do MP/PI, em até cinco dias corridos;

5.5. Após o aceite definitivo da solução se iniciará o período de prestação dos serviços para fins de faturamento e de verificação dos serviços;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de 10 (dez) dias úteis do adimplemento da obrigação assumida, que poderá ser feito através de código de barras, acompanhado das comprovações por meio dos documentos abaixo elencados:

6.1.1 Certidão Negativa de Débito (CND), ou positiva com efeito negativo expedida pelo INSS;

6.1.2 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal;

6.1.3 Certidão de Quitação de Tributos Federais, Estaduais e Municipais;

6.1.4 Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, do Estado e do Município;

6.1.5 Nota Fiscal/Fatura ou Nota Fiscal dos Serviços, atestada pelo Fiscal do Contrato.

6.2 As certidões deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

6.3 Caso o início da vigência contratual não coincida com o início do respectivo mês, nesse mês e no último mês de vigência os valores serão rateados proporcionalmente aos dias do mês em curso.

6.4 Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, na forma das normas pertinentes.

6.5 O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento, sujeitará o contratante à incidência de multa de 2% sobre o valor da fatura mês de atraso; juros de mora de 1% ao mês pro rata die (12% a.a) e atualização dos valores em atraso, até a data da efetiva quitação do débito, pelo IGD-DI (FGV).

6.6 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

6.7 A Procuradoria Geral de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o serviço não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E EMISSÃO DO EMPENHO

7.1. As prestações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí.

7.2. A emissão dos empenhos, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí.

7.3. As solicitações para adesão à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram esta Ata, o Edital de Licitação nº 11/2012, modalidade Pregão Presencial e seus anexos e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, classificada no certame supra numerado.

8.2. Fica eleito o foro de Teresina - PI para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, ____ de _____ de 2012.

SÉRGIO RICARDO RODRIGUES SILVA
Pregoeiro do MP-PI

ZÉLIA SARAIVA LIMA
Procuradora-Geral de Justiça

EMPRESA:

NOME DA EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME DO REPRESENTANTE: XXXXXXXXXX - RG XXXXXXXXXX - CPF
XXXXXXXXXXXX

LOTE 01

FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO MP-PI

REF.	DESCRIÇÃO	%	VALOR EM R\$
A	Preço anual estimado de gastos com combustíveis e manutenção preventiva e corretiva de veículos	-	R\$100.000,00
B	Taxa de administração (incidência sobre "A")	X%	
C	Fornecimento de 40 cartões	-	
VALOR GLOBAL ANUAL (A+B+C): R\$			

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, ____ de _____ de 2012.

SÉRGIO RICARDO RODRIGUES SILVA
Pregoeiro do MP-PI

ZÉLIA SARAIVA LIMA
Procuradora-Geral de Justiça

EMPRESA:

NOME DA EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME DO REPRESENTANTE: XXXXXXXXXX - RG XXXXXXXXXX - CPF
XXXXXXXXXXXX



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO C:

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº___/2012 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA_____ **PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO E DA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MP/PI.** CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

CONTRATANTE: O Estado do Piauí, através da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, inscrita com CNPJ Nº 05.805.924/0001-89, estabelecida à Rua Álvaro Mendes, Nº 2294, Centro, Teresina/PI, CEP: 64.000-060, representada pela Procuradora-Geral de Justiça, ZÉLIA SARAIVA LIMA.

CONTRATADA: A empresa_____, inscrita com C.N.P.J Nº_____, estabelecida na_____, CEP_____, representada por _____, _____.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado e celebram o presente contrato, instruído no Pregão Presencial nº 11/2012, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços para Implantação e Operação de sistema informatizado destinado ao Gerenciamento do Abastecimento e Auto Gestão da Manutenção da frota de veículos do Ministério Público do Estado do Piauí, com fornecimento de combustíveis, lubrificantes, juntamente com equipamentos periféricos do sistema, que credenciam os seus motoristas e condutores para compras dos referidos materiais e serviços junto à rede de postos de abastecimento e auto gestão

de manutenção da frota de veículos, gerido pela CONTRATADA, através de sistema de gerenciamento da manutenção que compreende o atendimento, a orçamentação e o reembolso das compras, dos materiais e serviços especializados de manutenção mecânica, elétrica, lataria, pintura, estofaria, sistema de ar condicionado, alinhamento e balanceamento de rodas, nos diversos estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA, consoante especificado no Anexo I (Termo de Referência) do edital, os quais serão parte integrante deste instrumento.

Cláusula Segunda – Do Procedimento

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Pregão nº 11/2012 MP-PI da Ata de Registro de Preços, nº XX/2012, das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, e dos Decretos Estaduais nº. 11.346/04 e 11.319/04.

Cláusula Terceira – Da Forma e Regime de Execução

O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Quarta - Do Valor do Contrato, da Taxa Administrativa e Cartões Periféricos

4.1 - O valor estimado deste contrato é de R\$, totalizando o valor de R\$

4.2 - A taxa de Administração, se houver um percentual a ser incidido mensalmente do valor utilizado, será de X % (X).

4.3 - O valor a ser pago pelos equipamentos periféricos e/ou cartões com ou sem chip 1ª VIA será de R\$

Cláusula Quinta – Do valor dos Serviços

5.1 - Os serviços de Manutenção Leve (Lubrificantes e outros materiais e serviços) serão pagos de acordo com a tabela de preços médios praticados no mercado que serão controlados pela Gerencia Administrativa/Divisão de Transportes do MP/PI.

5.2 - Os Combustíveis serão pagos de acordo com os preços à vista praticados pela rede.

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

6.1 - A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Ação: 412200822054

II – Elementos da Despesa: 3390.39 e 3390.30

III – Fonte de Recursos: 00

Cláusula Sétima – Da Liquidação e do Pagamento

7.1 - A CONTRATADA deve apresentar nota fiscal/fatura da prestação dos serviços que apresentará o valor dos gastos realizados pela Frota do MP/PI na rede de postos varejistas e a respectiva taxa de serviços, em 2 (duas) vias, para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente.

7.2 - A CONTRATADA disponibilizará acesso ao sistema de Gestão de Frotas ao MP/PI, o qual possibilitará emissão de relatórios que contenham, no mínimo, as seguintes informações: extrato analítico/sintético contendo todos os abastecimentos e serviços de manutenção, individualmente discriminados por veículo, apresentando data, hora, local, quilometragem atual, litros de cada abastecimento e autonomia média por litro, juntamente com o relatório dos valores devidos a título de taxa de administração.

7.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem qualquer tipo de incorreção serão devolvidas, e sua nova apresentação deverá ocorrer juntamente com a entrega da nota fiscal/fatura subsequente.

7.4 - No caso de as notas fiscais/faturas emitidas e entregues à CONTRATANTE em data posterior à indicada na condição acima, será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

7.5 - O pagamento deve ser efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA.

7.6 – Para o pagamento da nota fiscal/fatura será verificada a regularidade da CONTRATADA junto à Seguridade Social – CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal de seu domicílio ou sede, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

7.7 - A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações deste contrato.

7.8 - A CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

7.9 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, a ser incluído na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, deve ser calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438,$$

no qual i = taxa percentual anual no valor de 6%.

Cláusula Oitava – Da Vigência e da Eficácia

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, prorrogáveis nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da Justiça, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Cláusula Nona – Das Obrigações da Contratante

9.1 - Dar conhecimento dos termos deste Contrato e do Termo de Referência aos portadores dos referidos instrumentos periféricos do sistema destinados aos veículos, bem como orientá-los à correta utilização dos mesmos, a fim de que sua finalidade não seja desvirtuada.

9.2 - Estabelecer, para cada veículo que credenciar, de sua propriedade ou locado, um limite de crédito, o qual não poderá ser ultrapassado sem autorização expressa do MP/PI.

9.3 - Fornecer no prazo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento da Autorização para Execução de Serviço – AES, e manter atualizado o cadastro completo dos veículos, motoristas e condutores autorizados contendo todos os dados necessários ao seu registro, conforme especificado no Termo de Referência.

9.4 - Promover o cadastramento dos funcionários que terão acesso ao sistema, em dois níveis: o de administrador (com poderes de alteração de limites de crédito) e de usuário (apenas com acesso a relatórios), bem como responsabilizar-se pela troca da senha dos mesmos, em caso de demissão, férias ou troca de departamentos.

9.5 - No caso de extravio ou danos ao instrumento periférico destinado ao veículo, requerer da registrada a emissão de novo instrumento periférico do sistema para o respectivo veículo.

9.6 - Providenciar o cancelamento definitivo dos instrumentos periféricos destinados aos veículos em caso de alienação ou pela retirada dos mesmos da frota de veículos credenciados.

9.7 - Informar imediatamente à CONTRATADA, o furto, roubo, extravio, falsificação ou fraude do instrumento periférico destinado ao veículo.

9.8 - Devolver à CONTRATADA, devidamente firmado, o protocolo de entrega dos instrumentos periféricos destinados aos veículos, sob pena de responder por quaisquer reclamações e ou ações oriundas da utilização indevida dos mesmos.

9.9 - Remanejar e/ou incrementar créditos em cada instrumento periférico do sistema destinado ao veículo.

9.10 - Efetuar o pagamento das Faturas/Notas Fiscais de cobrança emitidas pela CONTRATADA.

9.11 - Conferir, receber e atestar as Faturas/Notas Fiscais de cobrança emitidas pela CONTRATADA.

9.12 - Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalizar a prestação dos serviços, objeto deste Contrato.

9.12.1 - A existência da fiscalização por parte da CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços ora assumidos.

9.13- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o presente Contrato.

Cláusula Décima – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

10.1 - Apresentar uma rede credenciada de serviços de abastecimento e manutenção necessária para o atendimento ao Ministério Público do Estado do Piauí nos Municípios indicados no Termo de Referência.

10.2 - Apresentar relação da Rede de Oficinas nas localidades de Campo Maior, Floriano, Parnaíba, Picos, São Raimundo Nonato, Uruçuí, para Gerenciamento da Manutenção, ficando estabelecido o número mínimo de 01 (um) estabelecimento por município e de 04 (quatro) estabelecimentos na cidade de Teresina.

10.3 - Realizar a implantação dos trabalhos, que compreendem:

- I - Planejamento e levantamento de dados da frota;
- II - Cadastramento dos veículos e usuários;
- III - Estudo da logística da rede de atendimento;
- IV - Estrutura de gestão;

V - Créditos aos veículos;

VI - Implantação dos sistemas tecnológicos;

VIII- Distribuição dos equipamentos periféricos do sistema;

IX - Treinamento de usuários.

10.4 - Dar treinamento, tanto na fase de implantação quanto na fase de operação, aos portadores dos referidos instrumentos periféricos do sistema destinados aos veículos, bem como orientá-los à correta utilização dos mesmos, a fim de que sua finalidade não seja desvirtuada.

10.5 - Ter estrutura de consultoria permanente durante a vigência contratual. Esta consultoria deverá ser realizada com visitas a unidade central do MP/PI por profissional devidamente autorizado pela CONTRATADA, tecnicamente habilitado à emissão de relatórios e documentos específicos, que contribuam para a melhor gestão da frota do MP/PI.

10.6 - Responsabilizar-se pelo pagamento de todo e qualquer item de combustíveis, materiais e serviços de manutenção realizada sem créditos disponíveis nos equipamentos periféricos do sistema, ou seja, nos casos em que o posto varejista da registrada venda produtos ou serviços sem que os mesmos tenham sido autorizados pelo MP/PI através da cobertura de créditos nos instrumentos periféricos do sistema.

10.7 - Possibilitar a perfeita identificação dos motoristas e condutores responsáveis pelas compras na rede de estabelecimentos comerciais da CONTRATADA, através de cartões magnéticos, eletrônicos ou outro equipamento periférico do usuário em mídia eletrônica separada do equipamento periférico destinado ao veículo.

10.8 - Ampliar e disponibilizar Rede de credenciados, incluindo outras localidades, mediante solicitação da CONTRATANTE, sempre que houver condições para tal, no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias do recebimento do referido pedido.

10.9 - Pagar pontualmente os Postos credenciados pelo valor efetivamente consumido, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da CONTRATADA.

10.10 - Manter nos Postos credenciados na sua rede, em local visível, a identificação de sua adesão ao sistema, objeto deste Contrato.

10.11 - Fiscalizar os serviços dos Postos no sentido de obter um serviço satisfatório do sistema.

10.12 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços a serem contratados.

10.13 - Manter, durante a execução do Contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na

Lei nº 8666/93 e suas alterações, para comprovação sempre que necessário for, junto à CONTRATANTE.

10.14 - Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da comunicação expedida pela CONTRATANTE.

10.15 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do Contrato.

10.16 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme disposto no parágrafo 1º do Art. 65 da Lei nº 8666/93.

10.17 - Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.

10.18 - Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representar a CONTRATADA na execução do Contrato.

Cláusula Décima Primeira - Do Acompanhamento e da Fiscalização

11.1 - Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE, devidamente designado, permitida a assistência de terceiros.

11.2 - O representante da CONTRATANTE pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

11.3 - A CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato.

Cláusula Décima Segunda - Da Alteração Contratual

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

Cláusula Décima Terceira – Do Aumento ou Supressão

13.1 - No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do contrato pode ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

13.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

13.3 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido neste item, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

Cláusula Décima Quarta – Das Penalidades

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa prevista no Edital, sem prejuízo das demais sanções previstas no edital, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultado à Procuradoria-Geral de Justiça, em todo caso, a rescisão unilateral.

Cláusula Décima Quinta – Da Rescisão

15.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

15.2 - A rescisão deste contrato pode ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

III - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

15.3 - A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.3.1 - Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula Décima Sexta - Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no Diário da Justiça do Estado do Piauí, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Cláusula Décima Sétima – Do Foro

As partes Contratantes elegem o foro da Comarca de Teresina/PI para dirimir quaisquer dúvidas porventura oriundas deste ajuste, com prévia renúncia pelas partes de qualquer outro. E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Contrato, do qual extraíram-se 03 (três) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Teresina, _____ de _____ de 2012

Procuradora-Geral de Justiça
Zélia Saraiva Lima
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
(Nome do Representante)
Contratada

Testemunha: _____ CPF: _____
—.

Testemunha: _____ CPF: _____
—.